



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº 082/2002

Em, 17 de Junho de 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas com a execução dos serviços de construção de um prédio para o funcionamento de um Mercado Público sede do município, e construção de passagem molhada na zona rural deste município.

Art. 2º- As Despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

2.07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

20 – AGRICULTURA

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0643 – PRODUÇÃO AGRICOLA

1025 – CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA O MERCADO PUBLICO.

4499.52 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

0711 – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

1026 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA


4499.52 Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos Especiais de que trata a presente Lei, correção por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões – Paraíba, em 17 de junho de 2002.


Iremar Flor de Souza
Prefeito Constitucional

CARTÓRIO "Sales da Silva"
Autêntico esta xerox reprodução fi-el
do original, nos termos do art. 384 do
CPC. Dou fé.
Pilões, 18/12/02
Olindina da Trindade
Tabelião Substituta